



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000328/19	24/06/2019 15:41:00	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00342104-7 / JOSE LUIZ SOARES	2.2 CPF/CNPJ: 403.819.866-91
2.3 Endereço: AREA ARAXA, 333 APTO 401	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: PASSOS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 37.900-002
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00342104-7 / JOSE LUIZ SOARES	3.2 CPF/CNPJ: 403.819.866-91
3.3 Endereço: AREA ARAXA, 333 APTO 401	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: PASSOS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 37.900-002
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	4.2 Área Total (ha): 30,1290
4.3 Município/Distrito: PASSOS/Passos	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22187	Livro: 2 Folha: Comarca: PASSOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum: Y(7): Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)	
			3,3384	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		1,1579	
	Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			43,0000	
			un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			43,0000	
			un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	332.893	7.691.777
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				9,0004
				Total
				9,0004
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			16,67	M3
MADEIRA BRANCA			17,16	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização do processo: 04/06/2019
- Data da vistoria: 22/07/2019
- Data do parecer técnico: 23/07/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para o corte de 43 árvores isoladas, vivas, em meio rural, na área de 09,0004 hectares, visando a implantação de culturas agrícolas.

3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Passos/MG, possui uma área total escriturada e mapeada de 30,1290 ha, o que corresponde a 1,16 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos/MG, sob n. 22.187, desde 17/11/1992, conforme certidão imobiliária acostada ao processo – folhas 15 e 16.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

O uso do solo da propriedade é composto por pastagem, remanescentes de vegetação nativa regional e benfeitorias, conforme planta topográfica acostada no processo – fl. 36 – de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Nielson Pereira de Almeida, CREA 161.211/D.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade estão compostas por remanescente de vegetação nativa regional (Floresta Estacional Semideciduado) e pastagem, conforme detectado em vistoria e apresentado na planta topográfica anteriormente mencionada.

3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade está inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR acostado ao processo – folhas 32 a 34, sob n. MG-3147907-68E8ED9353E94182AF487E9683C105E2, com área total de 59,9812 hectares, referente a matrícula em questão – n. 22.187 – e a matrícula n. 15.908, ambas contíguas e de mesma titularidade.

Fora informada uma área de Reserva Legal de 5,8177 hectares, correspondente a 9,86% da área total inscrita no SICAR, a qual deverá ser acrescida pelo remanescente de vegetação nativa existente e informado junto ao CAR, visando atender o percentual mínimo de Reserva Legal exigido na legislação vigente.

4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Está sendo requerida autorização para o corte de 43 árvores isoladas vivas em meio rural, na área de 09,0004 hectares, visando a implantação de culturas agrícolas, conforme requerimento padrão à folha 02 do presente processo.

Fora apresentado levantamento das árvores requeridas para corte – às folhas 17 a 30, de responsabilidade da Bióloga Camila Borges Castro, CRBio 070301/04-D, acompanhado de ART n. 2019/04283, contendo coordenadas geográficas, DAP, altura e volumetria das árvores requeridas para corte.

Segundo o estudo apresentado, trata-se de 27 árvores nativas da região, das espécies moreira, mamica de porca, muchoco, tamboril, macaúba, limoeiro, entre outras, e 16 árvores nativas plantadas da espécie araucária.

O rendimento lenhoso decorrente do corte das árvores requeridas fora estimado em 16,67 m³ de lenha nativa, e 17,16 m³ de madeira nativa, conforme estudo apresentado – fl. 28.

Ressalta-se que a maior parte do rendimento lenhoso estimado é resultante do corte das árvores nativas plantadas – 16 araucárias, sendo que do total estimado, apenas 5,14 m³ de lenha nativa é resultante do corte das 27 árvores nativas, volume que caberá recolhimento de reposição florestal em momento oportuno.

A taxa de expediente e as taxas florestais foram devidamente recolhidas, conforme comprovantes acostados às folhas 08 a 12 do presente processo.

São coordenadas UTM de referência da área de intervenção ambiental: UTM X=332.893/Y=7.691.777, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação baixa e média e possui grau de vulnerabilidade natural baixa, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

A área requerida não está inserida em Reserva da Biosfera, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

Fora apresentado enquadramento do empreendimento junto a DN 217/2017, referente a atividade desenvolvida na propriedade – código G-02-07-0 – sendo a atividade não passível de Licença Ambiental, conforme documentação acostada ao processo a folhas 03 e 04.

4.2. Da vistoria realizada:

Em vistoria, verificou-se que a área requerida é composta por pastagem braquiária e árvores nativas isoladas, das seguintes espécies: moreira, mamica de porca, muchoco, tamboril, macaúba, limoeiro, capinxingui, araucária, entre outras.

Ressalta-se que a espécie araucária, embora seja nativa, seus exemplares requeridos para corte foram plantados na propriedade, tendo em vista que a espécie não é representativa da região.

Foi verificado que as árvores requeridas para corte estão localizadas fora de APP e RL, cuja localização dificulta a implantação de atividade agrícola na propriedade, o que justificaria sua retirada.

As árvores requeridas foram demarcadas na planta topográfica – fl. 36 – e, após conferência em campo, constatou-se que a forma em que elas estão dispersas no local, impedem a mecanização de atividade agrícola a ser implantada na propriedade.

Não foram encontradas espécies florestais consideradas imunes, endêmicas ou objeto de proteção específica, durante a vistoria técnica.

5. Medida Compensatória

Fora apresentada proposta de compensação ambiental, nos termos da DN COPAM 114/2008, para o corte das 27 árvores nativas requeridas, na proporção 25x1, através do plantio de 675 mudas nativas da região, em área localizada no interior da propriedade em questão, proposta esta considerada satisfatória.

Não fora apresentada compensação ambiental referente ao corte das 16 (dezesseis) espécies de araucárias, por não se tratar de espécies nativas da região, tendo sido plantadas há cerca de 30 anos atrás, conforme informado no estudo apresentado – fl. 25.

A proposta de compensação ambiental será executada nos termos do Projeto de Compensação Ambiental e cronograma de atividades, acostado ao processo às folhas 25 a 30, e elaborado pela Bióloga Camila Borges Castro, CRBio 070301/04-D, acompanhado de ART n. 2019/04283.

A área de execução da medida compensatória fora demarcada na planta topográfica acostada ao processo a folha 36, e corresponde a 04 (quatro) áreas distintas, que totalizam 0,6791 hectares, localizadas em APP, composta atualmente por pastagem.

6. Conclusão

Considerando que o imóvel em questão está inscrito no SICAR, conforme recibo acostado nos autos;

Considerando que o corte das árvores isoladas não ocorrerá em APP ou RL.

Considerando que a propriedade se localiza nos domínios do Bioma Mata Atlântica e que fora apresentada proposta de compensação ambiental nos termos da DN 114/2008;

Considerando que os exemplares arbóreos ora requeridos não representam indivíduos endêmicos, objetos de proteção legal ou ameaçados de extinção, sendo passíveis de exploração florestal.

Considerando que foram quitados os custos processuais e as taxas florestais sobre o rendimento lenhoso inicialmente informado pelo requerente.

Por fim, diante do exposto acima sou de parecer FAVORÁVEL à autorização do corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas, vivas, sendo coordenadas UTM de referência: X=332.893/Y=7.691.777, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000, por não contrariar a legislação vigente.

7. Condicionantes

Este DAIA autoriza o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas, vivas, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida – matrícula 22.187, localizada no município de Passos/MG, conforme demarcação em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1- Integral cumprimento da proposta de compensação ambiental, através da execução do Projeto de Compensação Ambiental elaborado pela Bióloga Camila Borges Castro, CRBio 070301/04-D, acompanhado de ART n. 2019/04283, sendo: plantio de 675 mudas nativas da região, em uma área total de 0,6791 hectares, demarcada na planta topográfica da propriedade em questão, e aplicação dos tratos culturais necessários à sobrevivência das mudas, conforme Cronograma de Execução apresentado. PRAZO: Realizar o plantio das mudas entre os meses de Outubro/2019 e Março/2020.

2- Apresentar um relatório técnico e fotográfico anual ao NAR IEF Passos, demonstrando o pleno cumprimento da medida compensatória supracitada, bem como o pleno desenvolvimento das mudas plantadas. Os relatórios devem ser entregues nos anos de 2020, 2021 e 2022, sempre no mês de MAIO, acompanhado por ART do profissional elaborador.

3- São coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: X=332.893/Y=7.691.777, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4- São coordenadas UTM de referência das áreas de compensação ambiental: X=333.204/Y=7.691.954, X=333.821/Y=7.692.092 e X=333.762/Y=7.691.984, Fuso 23k, DATUM SIRGAS 2000.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Este DAIA autoriza o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas, vivas, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida – matrícula 22.187, localizada no município de Passos/MG, conforme demarcação em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1- Integral cumprimento da proposta de compensação ambiental, através da execução do Projeto de Compensação Ambiental elaborado pela Bióloga Camila Borges Castro, CRBio 070301/04-D, acompanhado de ART n. 2019/04283, sendo: plantio de 675 mudas nativas da região, em uma área total de 0,6791 hectares, demarcada na planta topográfica da propriedade em questão, e aplicação dos tratos culturais necessários à sobrevivência das mudas, conforme Cronograma de Execução apresentado. PRAZO: Realizar o plantio das mudas entre os meses de Outubro/2019 e Março/2020.

2- Apresentar um relatório técnico e fotográfico anual ao NAR IEF Passos, demonstrando o pleno cumprimento da medida compensatória supracitada, bem como o pleno desenvolvimento das mudas plantadas. Os relatórios devem ser entregues nos anos de 2020, 2021 e 2022, sempre no mês de MAIO, acompanhado por ART do profissional elaborador.

3- São coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: X=332.893/Y=7.691.777, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4- São coordenadas UTM de referência das áreas de compensação ambiental: X=333.204/Y=7.691.954, X=333.821/Y=7.692.092 e X=333.762/Y=7.691.984, Fuso 23k, DATUM SIRGAS 2000.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

BETHÂNIA PIMENTA CARDOSO - MASP: 1368576-3

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 22 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER